



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

CONTRATO N°-037/2017-PMR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°- 015/2017IN-PMR.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SEGMENTO DE GESTÃO E RECURSOS TRANSFERIDOS POR CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COMPROMISSO E INSTRUMENTOS SIMILARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 10.222.293/0001-93, com sede na cidade de RURÓPOLIS, Estado do Pará, na Rua 10 de maio 263 – Centro doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal. **Sr JOSELINO PADILHA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº587.574.142-20, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis- Pará, e de outro lado **DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 27.137.222/0001-07, com sede na rua iriri., cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo, **Srª Angélica Demarchi**, portador do CPF nº 958.574.272-15, com sede na rua iriri., cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a inexigibilidade de licitação nº 015/2017IN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-Tem o presente contrato por objeto a prestação de serviços técnicos especializados no segmento de gestão e recursos transferidos por convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação do município de Rurópolis-Pa, conforme descritos a seguir:

- 1.1- Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do município de Rurópolis-Pa junto ao portal de convênios- SINCONV do Governo Federal, inclusão das informações referentes ao procedimentos licitatórios, inclusão das informações referentes aos pagamentos efetuado, acompanhamento e orientação referente aos pagamentos por OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), elaboração e inclusão da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
 - 1.2- Acompanhamento e inclusão de documentos junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA-SIGA;
 - 1.3- Acompanhamento de documentos junto ao Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB, do Ministério da Saúde;
-



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

- 1.4- Acompanhamento junto a Caixa Econômica Federal dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos similares, firmados pelo Município de Rurópolis-Pa
- 1.5- Acompanhamento junto ao Departamento Nacional de Colonização e Reforma Agraria- INCRA dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos similares, firmados pelo o Município de Rurópolis-Pa;
- 1.6- Acompanhamento junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumento similares pelo Município de Rurópolis-Pa
- 1.7- Assessoria e acompanhamento junto a órgãos e entidade, que compõe a administração pública estadual com sede na capital do Pará (Belém), de todos os projetos (planos de trabalhos), visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.
- 1.8- Acompanhamento sistemático do CAUC- Cadastro Único de Convênios e providencias para regularização de pendencias, quando necessário;
- 1.9- Atividade técnicas, integradas e continuas de assessoria na gestão de convênios federais, assegurando o uso racional e legal dos recursos captados;
- 1.10- Orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para gestão de convênios, desde o seu planejamento, execução, monitoramento até prestação de contas, buscando garantir o atendimento qualificado do cliente;
- 1.11- Orientação e execução de procedimentos necessários para acesso a recursos federais buscando garantir que suas demandas sejam atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA execução de serviço de acordo com o estabelecimento pelo o contratante.

2.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à **CONTRATANTE** o local com os equipamentos onde acontecerão as atividades, subsidias e monitorar as atividades de assessoria oferecendo materiais complementares e informações solicitadas; fornece as senhas necessárias a cadastramento do monitoramento dos sistemas; as despesas com deslocamento para outros municípios e unidades federativas e serviço da contratante, correrão por conta da mesma, inclusiva com diárias e/ou ajuda de custo para alimentação, passagem e hospedagem.

2.3. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este Contrato tem duração de 09 (nove) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em 31 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ 23.499,00 (vinte e três quatrocentos e noventa e nove reais), pelo período de 09 (nove) meses, sendo R\$-2.611,00 (dois mil seiscentos e onze reais) mensais que



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em, cheque, depósito em conta corrente ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, à contar da rubrica orçamentária de:

Exercício: 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Atividade:

03.04.122.0001.2.005 - Manutenção das atividade da semap

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

7.2. Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Contrato será registrado nos arquivos da Prefeitura municipal de Rurópolis e seu resumo será publicado no quadro de avisos da PMR.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -

9.1. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

9.2. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro de Rurópolis-PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis, 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

JOSELINO PADILHA

CNPJ 10.222.293/0001-93

Contratante

DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI-ME

CNPJ 27.137.222/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
